



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 074/2025

SÚMULA – Fixa o valor máximo a ser dispendido em cada processo de despesa realizada pelo regime de adiantamento previsto na Lei Municipal nº 0177/2007 e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conformidade com a Lei Municipal nº 0177/2007, que instituiu o regime de adiantamento no Município de Indianópolis;

DECRETA

Art. 1° - Fica fixado em **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, o valor máximo a ser dispendido em cada processo de adiantamento previsto na Lei Municipal nº 0177/2007.

Art. 2° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 06/2022, publicado em 08/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN”, DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, em 12 de junho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9426
Página nº: A-6
Data de: 13/06/2025